



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 184

de 22 de Outubro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificada(s) no anexo único, bem como em razão de excesso de arrecadação igualmente consignado, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total de R\$19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.05.03	Fundo Municipal de Desenv.Assist.Social	
08.241.0022.2.025	Entidades de Amparo a Velhice	
(1310) 33.50.43	Subvenções Sociais FR 2 CA 500.0002 Atenção Especial	909,92
08.243.0024.2.027	Entidades de Assist.Criança e Adolescente	
(1335) 33.90.30	Material de Consumo FR 2 CA 500.0002 Atenção Especial	3.060,45
(1336) 33.90.30	Material de Consumo FR 2 CA 500.0019 PSE-Lib. Assistida	205,60
(1345) 33.90.36	Outr.Serv.Terc.P.Física FR 2 CA 500.0019 PSE-Lib. Assistida	4.500,10
(1337) 33.90.30	Material de Consumo FR 2 CA 500.0006 Atenção Básica	10.754,01
TOTAL		19.430,08

RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:

a) Anulação parcial de dotações orçamentárias, abaixo relacionadas conforme Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

02.05.03	Fundo Municipal de Desenv.Assist.Social	
08.242.0023.2.026	Entidades de Amparo a Excepcionais	
(1313) 33.50.43	Subvenções Sociais FR 2 CA 500.0002 Atenção Especial	3.970,37
08.243.0024.2.027	Entidades de Assist.Criança e Adolescente	
(1931- CRÉDITO ESPECIAL) 33.90.39	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	
FR 2 CA 500.0019	PSE-Lib. Assistida	4.500,10

b) Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

FR2 CA.500.0006-	Atenção Básica	10.754,01
FR2 CA.500.0019-	PSE-Liberdade Assistida	205,60

TOTAL..... **19.430,08**

